



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

Credenciamento nº 003/2024

Processo Licitatório nº 445/2024

Processo Administrativo nº 27948/2024

Assunto: CREDENCIAMENTO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE PEDIATRIA PRESENCIAL, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

OBJETO: Chamamento Público Para O Credenciamento Para Prestação De Serviços De Consultas De Pediatria Presencial, Com A Finalidade De Atender As Demandas No Âmbito Da Secretaria Municipal De Saúde – SMS

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo de credenciamento de serviços médicos via chamamento público para o credenciamento para prestação de serviços de consultas de pediatria presencial, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal De Saúde – SMS.

O credenciamento é procedimento que fica permanentemente aberto.

Trata-se da análise da legalidade do credenciamento da empresa São José Serviços Médicos Ltda ME.

É o relato, passamos à fundamentação.

II - DOS FUNDAMENTOS

Pois bem, o credenciamento, segundo a lei 14.133/2021 é processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

Dito isso, o edital de credenciamento foi divulgado no PNCP e no diário oficial municipal (Assomassul) em 06/05/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

O decreto específico que regulamenta o processo de credenciamento no município de São Gabriel do Oeste fixa que a fase externa do credenciamento será iniciada com a publicação do edital.

Art. 15. A fase externa do credenciamento será iniciada com a publicação do edital, que será divulgado no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e mantido à disposição dos interessados no site oficial do Município e do órgão ou entidade interessada no credenciamento, durante todo o prazo de validade do credenciamento.

Além disso, o art. 18 do decreto previu que a documentação exigida será apresentada na forma prevista no edital, e será analisada pelo agente de contratação no prazo máximo de 10 dias.

O edital, no item 5.1.1, repetiu a previsão, senão vejamos:

5.1.1. O Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período uma única vez, contados da protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento e sua habilitação.

Nesse aspecto, no dia 06 de maio de 2024, a empresa São José Serviços Médicos Ltda ME apresentou documentação e o agente de contratação e sua equipe de apoio habilitaram e credenciaram o participante no item único oferecido.

O edital previu as exigências mínimas para habilitação no item 3.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3.1. Poderão participar do presente Edital na condição de proponente, os interessados que cumpram os requisitos fixados neste Edital e na legislação vigente (Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.016,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

de 2023). São exigências específicas para os profissionais médicos, que deverão ter:

I – Nacionalidade Brasileira;

II – Diploma, ou Certificado de Conclusão com colação de grau, de Graduação em Medicina, reconhecido pelo MEC;

III - Registro profissional junto ao Conselho Regional de Medicina de MS; IV – Comprovação de não estar impedido de exercer a profissão de médico pelo CRM;

V – Não estar impedido de contratar com a Administração Pública;

VI - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.2. Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração suspenso, ou que sejam declaradas inidôneas;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição.

3.3. Não será admitida neste Edital a participação direta ou indireta de interessados (pessoa física ou jurídica) que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

Analisando a habilitação da empresa e seu rol de documentações, verificamos o aparente preenchimento dos requisitos necessários para habilitação.

Além disso, especificamente no presente caso, entendo possível a homologação do presente credenciamento em prazo inferior ao término do prazo de 3 dias para apresentação de recursos, pois o credenciado foi o único participante da sessão pública, até o momento, e o único inscrito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA JURÍDICA

O credenciado, por ser o único participante, não possui interesse recursal e interessados não participantes não possuem legitimidade.

Art. 22. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do resultado.

Art. 23. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação, que, se não reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, informará suas razões e encaminhará o recurso para decisão final pelo Prefeito Municipal.

O recurso, é importante lembrar, não se confunde com impugnação, que pode ser apresentado por qualquer pessoa, nos termos do art. 164 da lei 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Procuradoria Jurídica opina pela regularidade do credenciamento da empresa São José Serviços Médicos Ltda ME, amparado no art. 20 do decreto 3.016/2023, motivo pelo qual opina-se pela sua legalidade.

S.m.j. É o parecer.

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de maio de 2024.

GASPARINO FAVERO NETO
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/MS 23.113





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

62E09A09FC6D4587BFD9951B5AA12BFD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/62E09A09FC6D4587BFD9951B5AA12BFD>